

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela MP nº 926, de 20/03/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de agosto de 2020 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de agosto de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, estabeleceu a **redução pela metade, dos prazos**, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus**.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, CEP: 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**bllcompras.com**).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/ lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de procedimento licitatório, o prazo acima, prorrogável por igual período, a critério da Administração, porém, embora não prevista essa hipótese na **Lei nº 13.979/2020**, uma interpretação sistemática determina que, para as licitações realizadas sob o seu âmbito, os prazos para as microempresas e empresas de pequeno porte regularizarem sua situação fiscal e trabalhista também serão reduzidos pela metade.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Para as licitações realizadas no âmbito da Lei nº 13.979/2020, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma, no prazo de 1 (um) dia útil (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**), contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020**) para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

9

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre - CE, 07 de agosto de 2020.



Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.07.1





TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento dos materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, garantindo assim o regular funcionamento de diversos Programas, Projetos e Serviços das Unidades pertencentes a mencionada Secretaria.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Máscaras					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades	CX	1.000	67,50	67.500,00
Total					67.500,00

Lote 02 - Máscaras					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Máscara tipo respirador PFF2, máscara N95, semifacial, filtrante, formato em concha, com válvula de exalação, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peça filtrante.	UND	500	9,99	4.995,00
2	Máscara n95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PFF 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora.	UND	500	8,66	4.330,00
3	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira, suporte da viseira. A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (l) aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno semirrígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. O polietileno deverá ser de: alta resistência, baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.	UND	500	15,00	7.500,00
Total					16.825,00

Lote 03 - Diversos					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima de 30gr/m ² que permita a respiração do couro cabeludo, com duas tiras para ajuste. Registro no ms.	UND	3.000	0,29	870,00
2	Avental descartável não estéril (capote) avental tamanho único, descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m ² , com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, não-estéril, cor branca. Possuir registro na ANVISA	UND	3.000	9,46	28.380,00
3	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação do complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	15	38,00	570,00
4	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa,	CX	15	54,98	824,70



	tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares				
5	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	15	46,50	697,50
Total					31.342,20

Lote 04 - Álcool					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde	FCO	400	9,99	3.996,00
2	Álcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5, aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de álcool, solubilidade: 100%, viscosidade: 65.000 - 110.000 CPS, densidade (água=1): 0,875-0,890, taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml	UND	400	9,49	3.796,00
Total!					7.792,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 123.459,20 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2020.

Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 – Máscaras						
Item	Especificações	Und	Qtde	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (FFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades	CX	1 000			
Total						

Lote 02 - Máscaras						
Item	Especificações	Und	Qtde	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	Máscara tipo respirador PFF2, máscara N95, semifacial, filtrante, formato em concha, com válvula de exalação, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peça filtrante.	UND	500			
2	Máscara n95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PFF 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoiérgica e inodora.	UND	500			
3	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira, suporte da viseira. A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (l), aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno semirrígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. O polietileno deverá ser de: alta resistência, baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.	UND	500			G
Total						

Lote 03 - Diversos						
Item	Especificações	Und	Qtde	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	Gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima de 30gr/m ² que permita a respiração do couro cabeludo, com duas tiras para ajuste. Registro no ms.	UND	3.000			
2	Avental descartável não estéril (capote) avental tamanho único, descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m ² , com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, não-estéril, cor branca. Possuir registro na ANVISA	UND	3.000			
3	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação do complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	15			
4	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	15			
5	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvível, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	15			
Total						

Lote 04 - Álcool						
Item	Especificações	Und	Qtde	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde	FCO	400			
2	Álcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5, aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de álcool, solubilidade: 100%, viscosidade: 65.000 - 110.000 CPS, densidade (água=1): 0,875-0,890, taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml	UND	400			
Total						

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:



Setor de
Licitação

Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**VÁRZEA
ALEGRE**
170
ANOS
1943



**MUNICÍPIO
VERDE**



Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

C

ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2020.08.07.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE,
no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.381.482/0001-81, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

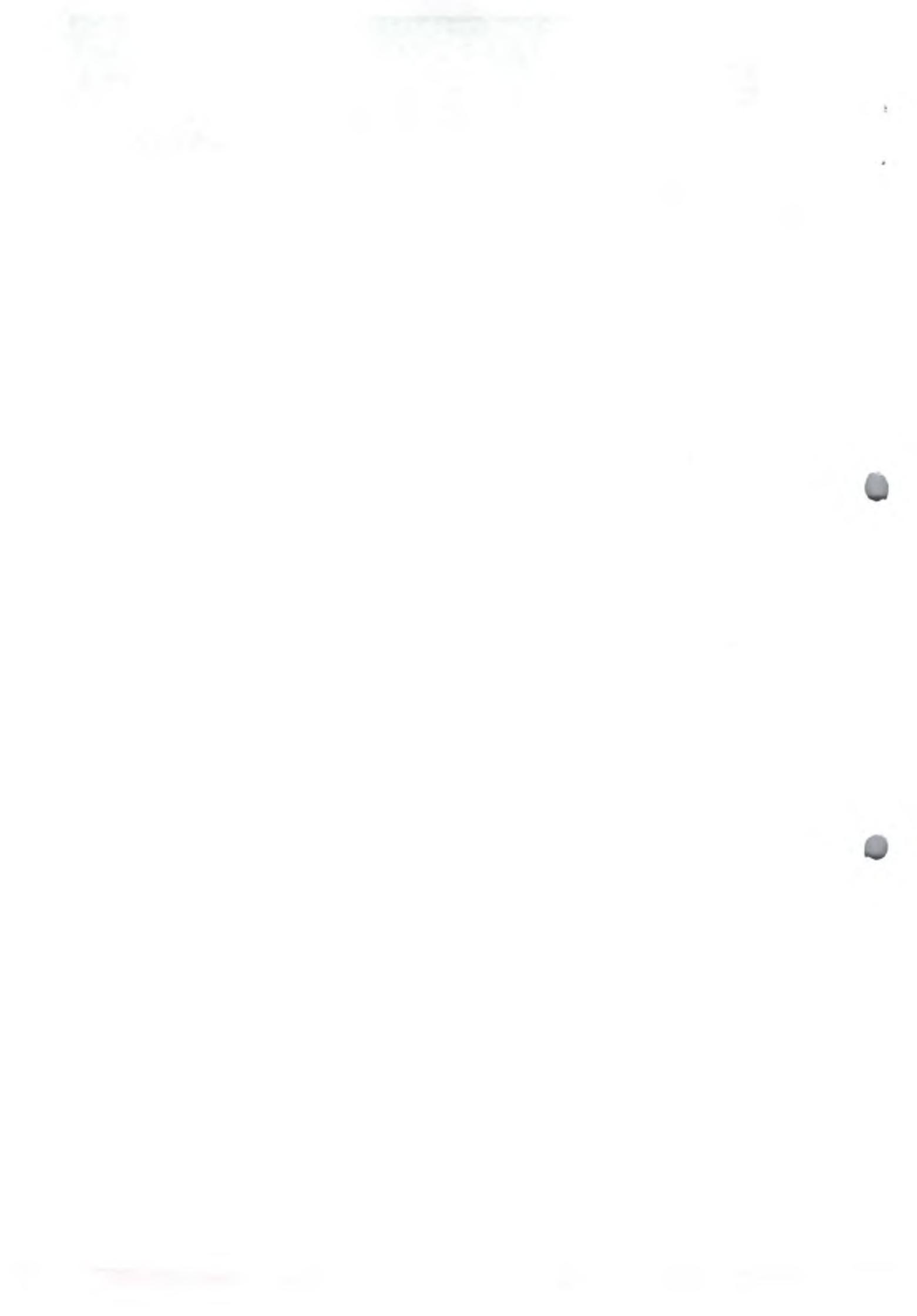
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

1.

5
3
1



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2020.08.07.1

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.08.07.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de Agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2020.08.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2020.08.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 07 de Agosto de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.02/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 1505.02/2020, cujo OBJETO é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Água Preta, Açude Velho, Tanque do Lajeiro, São José, Aroeiras, Lagoinha, Lagoa do Osso na Zona Rural do Município de Tururu, declara HABILITADAS as empresas: R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; PUCON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA BELA-FLOR LTDA; EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; CIVITEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA QUEIROZ E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA e JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. E INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA GUARACI EIRELI; CONSTRUTORA SMART EIRELI; ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI. Fica Aberto Prazo Recursal previsto art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações (85) 3358.1073 /3358.1002.

Tururu-CE, 10 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.07.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 - COVID - 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica da SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária. Início de acolhimento das propostas: 11 de Agosto de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 17 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de Agosto de 2020 às 10:00 horas - através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 7 de agosto de 2020
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 022/2020 - SRP - ID 828860. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA E CIMENTO. Acolhimento das propostas a partir de: 10/08/2020 às 17h45min. Abertura de propostas: 24/08/2020 às 12h. Início da sessão de disputa: 24/08/2020 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-es.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 7 de agosto de 2020.
LAIS CRISTINA GASPAR CORREA
Pregoeira

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A PMCI, por intermédio da CPL, torna pública a convocação das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS E DEMAIS SINALIZAÇÕES PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, AV. JOSÉ FÉLIX CHEIM (LINHA VERMELHA) INÍCIO NO BAIRRO FERROVIÁRIOS E FINALIZAÇÃO NO BAIRRO CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, para a Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais que ocorrerá no dia 12/08/2020 às 13h, por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 29.408/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 7 de agosto de 2020.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 742/2020

Processo: 5.782/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um container 40 pés adaptado, contendo todos os equipamentos e materiais conforme o padrão arquitetônico estabelecido pela Secretaria Nacional da Juventude para implantar uma unidade do programa espaço 4.0 no município de Cariacica. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: BAUHAUS DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.635.031/0001-44. Dotação: 206 - 14.422.0043.1.0204 - 4.4.90.52.00 - 1.312.0023.0000 - CONVÊNIO SICONV Nº 884045/2019 - Dotação 268 Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 747/2020 - SEMAP
Pregão Eletrônico nº 39/2020
Processo nº 5612/2020
Objeto: Aquisição de Câmaras Frias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: M&L CLIMATIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor Total: R\$ 89.901,99 (oitenta e nove mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.001.2100.0000 - 759;
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.510.2100.3110 - 759.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 748/2020 - SEMAP
Pregão Eletrônico nº 39/2020
Processo nº 5612/2020
Objeto: Aquisição de Balança Eletrônica.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Valor Total: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.001.2100.0000 - 759;
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.510.2100.3110 - 759.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 749/2020 - SEMAP
Pregão Eletrônico nº 39/2020
Processo nº 5612/2020
Objeto: Aquisição de Caminhão Baú.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI
Valor Total: R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.001.2100.0000 - 759;
02.11.01.00 - 20.606.0047.2.0225 - 4.4.90.52.00 - 1.510.2100.3110 - 759.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Proc. 10.827/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da pista de skate e quadra esportiva na Estação Cidadania-Esporte no Parque Cravo e a Rosa, situado na Alameda da Frincasa, S/N, Itacilã no município de Cariacica/ES.
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:
EMPRESAS HABILITADAS:
LA MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI ME, ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e MAIA ENGENHARIA EIRELI.
EMPRESA VENCEDORA:
LA MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI ME com valor global de R\$ 298.776,82 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica, 7 de agosto de 2020.
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

PROC. 9.988/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sinalização turística no Município de Cariacica/ES.
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:
EMPRESAS HABILITADAS:
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA e ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EMPRESA INABILITADA:
ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por descumprir os subitens 3.6, 5.4 e 6.2.2.1, todos do anexo IV do edital.
EMPRESA VENCEDORA:
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA com valor global de R\$173.018,19 (cento e setenta e três mil, dezotois reais e dezenove centavos). A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica, 7 de agosto de 2020.
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 10.071/2020
Contrato nº. 116/2020
Contratante: PMC
Contratada: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO.
Objeto: aquisição de ventilador escolar.
Valor: R\$ 66.951,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data de Assinatura: 07/07/2020
Dotação Orçamentária: 02.08.03.00 - 12.361.0023.1.0122 - 4.4.90.52.00 - 1.120.0000.0000
02.08.03.00 - 12.361.0023.1.0122 - 4.4.90.52.00 - 1.124.0002.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

RETIFICAÇÃO

REFERENTE À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020
Na publicação do diário oficial da união, seção 03, pag. 90, do dia 13 de maio de 2020: A Contadora Municipal, a Senhora Sílvia Zangerolame Tofano Matielo, verificou após a conferência da dotação orçamentária, que a ficha informada nos autos não pertence a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Assim, diante da finalização do Certame e considerando o princípio da autotutela, essa Administração resolve em tempo retificar a dotação orçamentária no Parecer Contábil, fls. 44, Minuta do edital, fls. 59, Minuta de Contrato, fls. 142, Edital, fls. 171 e Minuta do Contrato, fls. 255 anexos aos autos da Tomada de Preços nº 0007/2020, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 015001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte de Recurso: 253000000000 (Royalties Federal) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), ficha 00072.
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 015001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte de Recurso: 253000000000 (Royalties Federal) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), ficha 0246.
Informações pelo telefone (28) 3547-1427 de 08h00min às 11h00min, ou no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo-ES, 7 de agosto de 2020.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do diário oficial da união, seção 03, pag. 151, do dia 07 de agosto de 2020, por um equívoco de digitação, o aviso de licitação do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, ficou com a numeração de nº 4/2020, sendo que a numeração correta para está licitação é a de nº 7/2020. Assim, a Pregoeira retifica em tempo, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0004/2020 UASG 985633
LEIA-SE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0007/2020 UASG 985633
Informações através do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427.
Edital na íntegra: www.conceicaoadocastelo.es.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo-ES, 7 de agosto de 2020.
VALÉRIA PRAVATO GUARNIER
Pregoeira



SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 2020.06.08.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2020.06.08.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para a atuação nos postos de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 380.632,82 (trezentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois). **Propostas Desclassificadas:** CONSEL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA no cálculo do orçamento proposto houve um equívoco e ao invés de usar fator multiplicador utilizando valor do BDI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME não apresentou o Anexo 7 conforme solicitado no edital; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE não apresentou o Anexo 7 conforme solicitado no edital e orçamento estimado divergente do proposto; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, J.N DOS SANTOS – ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI e NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO – ME não apresentaram o Anexo 7 conforme solicita o edital; BRUNO JOSÉ SARAIVA SILVA ME não apresentaram o Anexo 7 conforme solicitado no edital, não apresentou estimativo de orçamento, BDI e Encargos Sociais; ABRV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES não apresentaram o Anexo 7 conforme solicita o edital, não apresentando o fator multiplicador, equivocando-se quanto a fator multiplicador e desconto, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME não apresentou fator multiplicador no anexo 7, embora apresentou a fórmula do cálculo, no orçamento geral propôs o desconto de 13% porém não aplicou o desconto no fator multiplicador, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME não apresentou o fator de desconto conforme cálculo do anexo 7, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA não apresentou o fator de desconto conforme cálculo do anexo 7 e não apresentou orçamento estimado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08.00 às 14.00 horas.

Várzea Alegre/CE, 06 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C869A04F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2020.08.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no

âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do S.U.A. atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária. **Início de acolhimento das propostas:** 11 de Agosto de 2020, a partir 09:00 horas. **Abertura das Propostas:** 17 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de Agosto de 2020 às 10:00 horas - através do site blcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.várzeaalegre.ce.gov.br, blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 07 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2D7EF7E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.04.1 - S.M.O

Extrato do Contrato nº 2020.08.04.1, referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2020.01.22.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 086/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 3.892.823,41 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Rafael de Sá Cruz.

Várzea Alegre/CE, 04 de Agosto de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E18AF95

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.04.1 - SEINFRA

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 387.541,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais). **Prazo de Execução:** 08 (oito) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Italo Rodrigo Gomes dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 04 de Agosto de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:60FF8F33

